



**Câmara Municipal de Fortaleza**  
**Gabinete da Vereadora Larissa Gaspar**

INDICAÇÃO N. \_\_\_\_\_ **0542/2020**

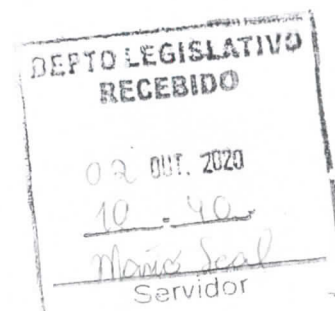
*Autoriza o chefe do Poder Executivo a construir uma creche no Residencial Cidade Jardim I, no bairro José Walter, na forma que indica.*

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA**

A Vereadora Larissa Gaspar, abaixo assinada, no uso de suas atribuições regimentais, submete a apreciação desta Augusta Casa a indicação em epígrafe, para, em caso de aprovação, ser remetida ao Exmo Sr. Prefeito de Fortaleza, a fim de que a mesma retorne a este Poder Legislativo em forma de Mensagem.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 02 DE OUTUBRO DE 2020.

*Larissa Gaspar*  
**Larissa Gaspar - PT**  
Vereadora de Fortaleza





**Câmara Municipal de Fortaleza**  
**Gabinete da Vereadora Larissa Gaspar**

INDICAÇÃO Nº. \_\_\_\_\_ **0542/2020**

PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_

*Autoriza o chefe do Poder Executivo a construir uma creche no Residencial Cidade Jardim I, no bairro José Walter, na forma que indica.*

Art. 1º Autoriza o Chefe do Poder Executivo a construir uma creche no Residencial Cidade Jardim I, no bairro José Walter, na forma que indica.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 02 DE OUTUBRO DE 2020.

*Larissa Gaspar*  
**Larissa Gaspar - PT**  
**Vereadora de Fortaleza**



**Câmara Municipal de Fortaleza**  
**Gabinete da Vereadora Larissa Gaspar**

---

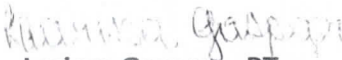
JUSTIFICATIVA

A presente indicação visa a atender demanda dos cidadãos e cidadãs de Fortaleza residentes no Residencial Cidade Jardim I, no bairro José Walter, que não estão com os filhos e filhas na creche por falta de vagas ou falta de equipamento desta natureza na região.

Um equipamento social dessa natureza, indubitavelmente, reveste-se de relevância impar para que haja um completo desenvolvimento dos aspectos físico, emocional, afetivo, cognitivo e social das crianças. Também é um equipamento importante para que as famílias possam ter condições de acesso ao mercado de trabalho. A creche hoje, além de uma necessidade, é um direito de toda e qualquer criança, independente da classe social, gênero, cor ou sexo. A Educação Infantil é a primeira etapa da Educação Básica, segundo a Lei de Bases do Sistema Educativo (Lei 46/86, de 14 de Outubro).

Na certeza da importância social de que se reveste a presente proposição, solicitamos, gentilmente, de nossos Pares a aprovação da matéria.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 02 DE  
OUTUBRO DE 2020.

  
**Larissa Gaspar - PT**  
**Vereadora de Fortaleza**